



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.169/2023

Constitui **COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 6.2 do Edital de Abertura nº 81/2023 do Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.599 de 24 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão Especial de heteroidentificação complementar para aferir e validar a condição de autodeclaração de candidatos de cor negra e parda, do Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 81/2023, com a seguinte composição:

Membros:

a) Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

b) Elisabeth Rodrigues da Silva Marinho, ocupante do cargo de carreira de de Auxiliar de Serviços, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.572.003-4 e inscrita no CPF nº 412.720.809-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Eduardo Pereira Lesse, ocupante do cargo de carreira de Técnico em Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.870.137-1 e inscrito no CPF nº 600.628.789-72, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

d) Veronica Ferreira de Souza, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.186.228-0 e inscrita no CPF nº 054.077.959-81, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Comissão de Apoio:

a) **Roberto Dias Zoccal**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Art. 2º Compete à Comissão de heteroidentificação aferir e validar, respeitando o contraditório e ampla defesa, a autodeclaração dos candidatos de cor preta e parda, evitando a utilização fraudulenta das cotas raciais.

Art. 3º A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico, descritos no Anexo I, para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, independente da ancestralidade.

§ 2º Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 4º A aferição e validação da autodeclaração de candidatos de cor negra e parda será realizada no momento da convocação, antes da nomeação e posse do candidato no cargo público.

Paragrafo único. Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso; caso seja comprovada a falsidade da autodeclaração em momento posterior ao ingresso no cargo público, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 01 julho / 2023
DE N.º 12.466
UMUARAMA 03/07/2023
Obuse
DIVISÃO DE ATOS DEICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA COMISSÃO

A comissão de heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, como exemplo: COR DA PELE, TEXTURA DO CABELO (COM CARACTERÍSTICAS AFRO), FORMATO DO ROSTO (OLHOS, BOCA, NARIZ, LÁBIOS).